

Demitido pode ganhar mais 40% do FGTS

Garantir indenização imediata, na base de 40 por cento sobre o FGTS, para o trabalhador demitido sem justa causa, até que seja aprovada legislação complementar, é o objetivo da emenda apresentada pelo deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), para pacificar os ânimos tanto dos empregadores como dos trabalhadores brasileiros.

O deputado pediu preferência para a emenda que prevê "estabilidade no emprego mediante garantia de indenização compensatória, nos casos de despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos de lei complementar", combinado com um artigo das disposições transitórias, que propõe o seguinte: "enquanto a lei complementar, prevista no inciso I do art. 7º, não for promulgada, a indenização compensatória corresponderá a um aumento para quatro vezes das porcentagens constantes do artigo 22 e parágrafo 1º do decreto 59.820.

Com isso, o deputado gaúcho acha que se atende aos anseios tanto dos empregados como dos empregadores, na medida em que os primeiros terão recursos, em caso de demissão, para aguardar um novo emprego, e os empregadores "livram-se da angústia que os vem assaltando desde o início dos trabalhos da Constituinte de verem consolidada na Constituição a impossibilidade de escolherem livremente os seus empregados", argumenta.

Ponte considera que, com a aprovação de sua emenda, os empregadores pensarão melhor antes de dispensarem um empregado porque a empresa saberá o quanto lhe custará demitir. Ao mesmo tempo, os empresários, ao deixar de lado o temor da indissolubilidade do vínculo empregatício que os vem assaltando, vão voltar a investir na produção.

Luís Roberto Ponte, que é também presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, justifica, ainda, que os mecanismos que ora propõe, para tranquilizar a classe produtiva e os trabalhadores, deverão ser complementados com a instituição, na própria Carta, de um sistema efetivo de seguro desemprego, nos moldes do que está escrito no projeto da Comissão de Sistematização.

Para normatizar a indenização compensatória, depois de aprovada a Constituição, Ponte acha que os legisladores poderão se aprofundar melhor no tema, e desenvolver várias idéias, como a de fixar a indenização pela demissão imotivada ou por justa causa de forma proporcional ao tempo de serviço e torná-la maior no primeiro ano de emprego, quando é maior a rotatividade de mão-de-obra.

Verdes de Goiás entram para o PMDB

Da Sucursal

Goiânia — Depois de já ter assimilado correntes de quase todas as colorações, o PMDB de Goiás acaba de incorporar também os verdes do Estado. A convite do governador Henrique Santillo, a Frente Ecológica Movimento Verde, presidida pelo ambientalista Alvaro de Angelis, passa a fazer parte do partido, criando um novo organismo com a sigla PMDB-Verde.

Com isso, os verdes goianos, que mantinham uma proximidade com o PT e outros partidos mais "radicais", passam a fazer parte do governo. Como primeiro desafio, terão que transformar em realidade o discurso mantido até agora. Para de Angelis esta "é uma nova forma de atuação do movimento ecológico, dentro de uma perspectiva de ocupação de espaços políticos legítimos para o fortalecimento do movimento em defesa do verde e da ecologia de modo geral".

JULIO ALCANTARA



Saulo Ramos diz que a Constituinte tem limites por ter sido derivada de uma emenda à Constituição

Saulo: Constituinte não tem soberania absoluta

Entrevista a GILBERTO AMARAL

A Assembleia Nacional Constituinte não tem soberania absoluta e está limitada por regras de direito. A afirmação é do consultor-geral da República, Saulo Ramos, contestando o discurso feito na semana passada pelo senador Afonso Arinos, presidente da Comissão de Sistematização, em que defendeu a soberania absoluta da Assembleia e afirmou que o mandato dos atuais constituintes é juridicamente ilimitado.

Em entrevista exclusiva, o consultor rebate as teses do presidente da Sistematização, citando trechos de livros do próprio senador Afonso Arinos. Saulo Ramos explica que a Constituinte, por ter sido derivada de uma emenda à Constituição em vigor, está limitada por regras de direito.

Como o senhor analisa o discurso feito pelo senador Afonso Arinos defendendo a soberania absoluta da Assembleia Nacional Constituinte?

O senador Afonso Arinos, meu amigo e mestre, a quem prezo imensamente, negou, infirmou e desmentiu o professor Afonso Arinos, a quem admiro muito mais. Ele reconhece a diferença entre constituinte ordinária e derivada, mas entende que ambas têm a mesma soberania. Se isso fosse verdade, não haveria diferença nas classificações. Sobre este jogo de palavras, um dia ele próprio já advertiu ao País no seu livro "Estudos de Direito Constitucional", de 1951, citando Rui Barbosa: "A nossa política de fraseologia, a nossa ausência de educação jurídica, levam-nos a confundir a Nação com as assembleias representativas e usar indiferentemente a palavra soberania quando nos referimos ao povo ou quando nos referimos ao corpo legislativo".

O senador pode, por emoção, fazer citações truncadas, ou defender teses indefensáveis. Mas o professor de Direito não pode incorrer neste lamentável equívoco. O senador pode invocar a convenção de Filadélfia e deixar de dizer que ela foi originária; o professor não pode. O senador pode invocar a Assembleia Constituinte da França de 1871 a 75 e fingir que não foi originária. O professor não pode. Aliás, devia ter advertido que aquela Assembleia também teve uma comissão, e quando foi discutido o artigo 8º da lei de 25 de fevereiro de 1875, que previa reformas futu-

ras da Constituição francesa no todo ou em parte, houve a célebre intervenção, até hoje mencionada por todos os historiadores, de Paul Cottin, objetando: "Gostaria de saber se, por direito de reforma, a comissão compreende, para as assembleias de que trata, o direito eminentemente revolucionário de mudar, num dado momento, a própria forma de governo. Declaro que, se a comissão assim entender o direito de revisão, não votarei este artigo".

Em seu discurso, o senador Afonso Arinos afirmou que essa Constituinte foi gloriosa porque adotou o parlamentarismo na França. O senhor concorda com essa afirmação?

O professor deveria também ter informado que instituída a gloriosa Constituição da Terceira República Francesa, esta, durante cerca de 60 anos, teve um governo a cada seis meses, e que, depois da guerra, De Gaulle quis implantar o presidencialismo na França, e não o fez porque a República havia nascido parlamentarista. A esse respeito, o professor Arinos escreveu: "Dizer-se que De Gaulle e seus partidários marcham para a ditadura é também uma frase. Eles procuram a estabilidade do poder, mas procuram mal, porque vão contra a tradição e a natureza política da França, que é parlamentarista. Devem conseguir seus intentos adaptando melhor o parlamentarismo. Dizer que os parlamentaristas no Brasil desejam o desgoverno seria outra frase absurda. Desejam firmar melhor a liberdade política, mas desejam mal, porque contrariam todas as tradições e as conveniências do nosso País presidencialista. O que convém é adaptar o presidencialismo" (Estudos de Direito Constitucional, Forense, 1951, pág.93).

O senador menciona Marcelo Caetano quando o autor português lembra que as regras de revisão ou reforma constitucional não instituem poderes constituintes, e apenas limitam-se a regular o seu exercício. O professor deveria ter explicado que precisamente assim é o caso, hoje, do Brasil, que tem Constituinte derivada de uma Constituição vigente. Tal como explica no seu livro "Direito Constitucional", de 1976: "O poder constituinte instituído é normalmente aquele que repousa sobre os órgãos legislativos existentes no quadro da Constituição, os quais são providos do poder de revisão ou de emenda do pacto jurídico fundamental".

Na defesa da tese da soberania absoluta, o senador Afonso Arinos citou vários outros juristas. Qual o comentário que o senhor faz sobre essas citações?

O senador citou o mestre brasileiro Pontes de Miranda nos "Comentários à Constituição", de 1967, quando fala de poderes constituintes ilimitados, mas não esclareceu que estava ele se referindo a constituinte originária, e deixou de dizer que Pontes de Miranda, ao comentar a constituinte convocada pela ordem constitucional estabelecida, classificou-a de "constituinte de segundo grau", e chamou atenção: "pode parecer que se deveria dizer que se reforma a Constituição quando se lhe alteram no máximo todos menos um dos enunciados constitucionais. Porém, se lhe mudam todos eles, reforma ainda há, e não supressão seguida de outra constituição" (Revista de Direito Administrativo, vol. 5, pág. 19, ed. 1946).

Invocou o senador o sábio professor da Sorbonne de Paris, George Burdeau, realmente o maior constitucionalista e cientista político do nosso tempo. O senador refere-se à sua obra "Tratado de Ciência Política", de 7 volumes. Mas o professor sabe que Burdeau, na sua última edição, de dez volumes, arrependeu-se daquela velha posição de que a Constituição de uma determinada época não podia limitar o constituinte do futuro, quando escreveu: "Eu mesmo tendo sustentado uma tese análoga, creio, depois de muita reflexão, que ela não tem fundamento. Com efeito, quando a Constituição proíbe que se fira a forma de regime ou seu espírito geral, não proclama de nenhum modo a imutabilidade absoluta das instituições, o que seria um contrassenso. Ela recusa apenas ao órgão de revisão a faculdade de promover reformas que, por sua natureza ou importância, ultrapassam as possibilidades de um poder instituído".

E como o senhor classifica a atual Assembleia Nacional Constituinte?

A atual Assembleia Constituinte brasileira é um poder instituído. Quem ensina isto é o professor Afonso Arinos: "O poder constituinte originário apresenta-se, ou no momento da organização do Estado, por exemplo, no caso de uma antiga colônia que conquista a independência e elabora sua lei constitucional, ou também, dentro dos estados já existentes, nas ocasiões em que revoluções, guerras exter-

nas ou outros acontecimentos tornam necessária a reordenação jurídica fundamental do estado. O poder constituinte instituído é normalmente aquele que repousa sobre órgãos legislativos, existentes no quadro da Constituição, os quais são providos do poder de revisão ou de emenda do pacto jurídico fundamental". A lição do mestre desmente a emoção do político.

O senador Afonso Arinos afirmou taxativamente no seu discurso que os atuais mandatos dos constituintes são juridicamente ilimitados. O senhor concorda com essa afirmação?

Falando no Senado, poder constituinte, que integra um Congresso Constituinte, poder instituído como o próprio professor Arinos demonstrou, o senador pôde dizer que o mandato é juridicamente ilimitado, mas o professor já disse que "a explicação mais razoável é de que o poder constituinte é, em certas circunstâncias, um fato histórico, mas conscientemente condicionado por regras de direito". E o professor já explicou que pode não haver regra geral de direito que estabeleça limites ao poder revisionista, tendo porém afirmado expressamente: "No entanto, estes limites existem concretamente, resultam das circunstâncias de cada caso". E ensina porque: "Na tradição democrática, porém, o poder constituinte derivado ou instituído (quer dizer, não originário) repousa, sempre, no poder legislativo ordinário". De forma que soberania e liberdade para uma Assembleia Constituinte revisora deve ser entendida dentro dos limites da Constituinte instituída, isto é, deliberar sem pressões, mas sob o rigoroso condicionamento das regras de direito de que seus poderes derivaram. O único titular da soberania absoluta é o povo. A Constituinte derivada exerce a soberania relativa através da representação, mas está condicionada à Constituição de que derivou e por isto é limitada juridicamente para não atingir o titular de soberania maior, que é o povo. O mestre Burdeau adverte: a Constituinte instituída, que rompe as regras da Constituição de que derivou, "estará destruindo o fundamento de sua própria competência" (edição de 1984, vol. 4 pág.231).

Sobre essa matéria Saulo Ramos acaba de publicar um livro completo — "Assembleia Constituinte, natureza, extensão e limitação de seus poderes", Editora Alhambra — que pode ser encontrado em todas as livrarias de Brasília.

Sessão só serviu para coleta de assinaturas

Até o relógio do plenário deixou ontem de funcionar para que os constituintes presentes no local pudessem, sem perda de tempo, conseguir as assinaturas necessárias à garantia de preferência na votação de seus destaques. Na sessão de ontem, uma das mais movimentadas dos últimos meses, todos os que ali estavam, aproveitaram os intervalos entre um discurso e outro, para fazer a troca de assinaturas entre seus pares. Apesar do relógio parado, o tempo era escasso, pois terminava às 18 horas o prazo para a coleta do mínimo de 56 assinaturas, por destaque, para assegurar sua preferência.

Um dos grandes agitadores do plenário, neste sentido, era o deputado Genoio Netto (PT-SP), que, no final da sessão se mostrava satisfeito com os resultados de seus esforços, garantindo haver conseguido as assinaturas necessárias

para os destaques preferenciais do seu partido. Até o encerramento do prazo os números eram os seguintes: total de destaques apresentados, 2.167 — entre individuais e coletivos (que necessitavam de 187 assinaturas).

APOSENTADOS

Além da preocupação natural com o início, hoje, da votação do projeto de Constituição em plenário, o grande tema discutido ontem na sessão da Constituinte foi a questão dos aposentados. Vários deputados denunciaram da tribuna o estado de penúria em que estão vivendo esses milhões de brasileiros, que no último dia 24 comemoraram o seu Dia Nacional. O deputado Arnaldo Faria de Sá, revoltado com o anúncio publicitário que diz que "lugar de aposentado é no computador", disse que quem deveria estar no

computador eram os corruptos, "no computador da polícia".

Adylson Motta (PDS-RS) aproveitou a presença do presidente Ulysses Guimarães, para, além de retificar seu voto pelos cinco anos de mandato do presidente Sarney, por saber que o processo estava sendo comandado pelo Palácio do Planalto, "ferindo assim a soberania da Constituinte", lhe fazer quatro sugestões no sentido de agilizar os trabalhos na Casa. "Quero sugerir ao presidente — disse o parlamentar — que faça reuniões aos sábados, domingos e feriados; que proíba as viagens ao exterior, em missão oficial, de deputados e senadores; que proíba as viagens do Presidente ao exterior, o que forçaria V. Excia. a se afastar dos trabalhos desta Casa e que faça publicar no Diário da Constituinte os nomes dos que faltarem às sessões".

Poucos pedidos de preferência

O trabalho dos funcionários encarregados de receber destaques e preferências foi, ontem, bem menos pesado do que na véspera. As 19h15 eles protocolaram o último dos 103 pedidos de preferências entregues. O prazo para preferências a destaques referentes ao Preâmbulo e Título I está encerrado, mas hoje ainda serão recebidas preferências a destaques do Título II, até às 18 horas.

Ao final do trabalho de ontem, todos os funcionários reclamavam do cansaço. Na véspera, o prazo para recebimento dos destaques terminou às 24 horas mas eles tiveram que ficar até às 5 horas da madrugada para atender a todos os portadores de senhas. Foram entregues ao todo 2 mil 167 destaques, entre individuais e coletivos.

Faltavam dez minutos para às 18 horas — fim do prazo de recebimento de preferências — quando a funcionária encarregada de levar as onze preferências do Centrão para o Preâmbulo e Título I chegou à sala onde elas deveriam ser protocoladas.



Constituintes trocam apoio aos destaques